



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA UNIFICADA Nº. 01/2021

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, através do Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.745/93, a Lei Estadual nº. 14.547/2011, art. 2º, XII, representado pelos Secretários Municipais através das suas secretarias, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por **LUCIENE RODRIGUES GALVÃO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPÍRITO SANTO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, representada por **LUCAS GABRIEL MACEDO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por **ANA PAULA RAMOS ARRAES**, tornam pública seleção simplificada unificada para a contratação temporária de profissionais por excepcional interesse público, que será regida de acordo com as instruções contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado unificado, de que trata o presente edital visa a contratação temporária e formação de Cadastro de Reserva para desempenho das funções no quantitativo de vagas indicadas no Anexo II deste Edital, no âmbito das Secretarias deste Municípios, sendo elas: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**

1.2 O certame será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital;

1.3 A presente Seleção Pública Simplificada Unificada, terá validade de 01 (um) ano, podendo



ser prorrogada por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado;

1.4 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital será eliminado do certame;

1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo serão utilizados: o **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco**, o **Endereço Eletrônico:** www.araripina.pe.gov.br;

1.5.1 Fica ressaltado que os atos advindos da execução deste processo seletivo serão divulgados **APENAS POR MEIOS ELETRÔNICOS** em razão do atual cenário mundial decorrente da pandemia do COVID – 19, o qual requer cuidados em virtude da diminuição da propagação do vírus, respeitando o distanciamento social e, conseqüentemente, evitando aglomerações, em obediência as diversas recomendações da Organização Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Decretos Federais, Estaduais e Municipais;

1.6 Fica designada, através da Portaria nº 450/2021, a Comissão responsável pela coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado, com os seguintes membros:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Michelly Verillania Bezerra de Almeida	Assessora Jurídica	SAP
Alliny Lacerda Rodrigues Pereira	Assessora Jurídica	SEDUC
Sandra Mara Bihum de Araújo	Assessora Jurídica	SESAU
Virna Cordeiro Braz Ferreira	Assessora Jurídica	SDS
Edilene Cordeiro da Silva	Assessora Jurídica	SEINFRA

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos básicos para a inscrição e contratação:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e obrigações eleitorais;



- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ter formação mínima na escolaridade exigida para a função a que concorre, conforme previsto no Anexo II, deste edital;
- Estar devidamente registrado no Conselho de Classe do cargo ao qual concorre;
- Ser aprovado e classificado dentro do número de vagas estabelecidos neste Edital e outras que venham a surgir no período de validade deste.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco;

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 4º. do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24.10.1989;

3.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência apresentando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

3.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações;

3.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral;

3.6 A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura de Araripina, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função;

3.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar



laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID e, indicando a provável causa da deficiência;

3.8 O candidato que não apresentar o laudo mencionado no subitem 3.7, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto às vagas de pessoa sem deficiência;

3.9 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 1999 e suas alterações; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

3.10 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral;

3.11 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame;

3.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos sem deficiência, observada a ordem de classificação;

3.10 Os candidatos que concorrerem na condição de pessoa com deficiência formarão uma lista de classificados separadamente;

3.11 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva da vaga no certame para justificar a concessão de licença médica ou aposentadoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esta Seleção Pública serão gratuitas, devendo os candidatos, para requererem a sua inscrição, preencherem o formulário no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina no endereço eletrônico <https://selecao.araripina.pe.gov.br/selecao-simplificada->



[pma-2021](#) ;

4.2 O candidato só poderá se inscrever em uma única função em uma única secretaria, desde que atenda a formação exigida;

4.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção aquele que não preencher corretamente os formulários e declarações, conforme previsto neste Edital. Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Araripina local com computador para auxiliar quem tenha dificuldade na inscrição, ficando localizado na sede da Prefeitura obedecendo todas as normas sanitárias exigidas ao enfrentamento do COVID – 19;

4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, constante no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina, no link EDITAIS, e apresentar **Currículo atualizado, contendo: dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar e atuação profissional**, além da documentação abaixo listada, em formato PDF:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Médio;
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível superior;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Currículo Vitae atualizado;
- Comprovações de titulação, cursos e experiências profissionais de no mínimo 02 anos dos últimos 04 anos;
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- Apresentar laudo, para quem for concorrer as vagas de portador de necessidades especiais.

4.5 Qualquer informação ou documento falso gerará a eliminação do candidato do presente



processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

4.6 A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada;

4.7 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital;

4.8 Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado Unificado ficarão isentos de taxa de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular e/ou Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas, obedecendo-se rigorosamente a pontuação especificada no Anexo IV deste Edital;

5.2 A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos;

5.3 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo;

5.4 Estágios, monitorias e trabalhos voluntários serão considerados para fins de experiência profissional;

5.5 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço, experiência e atuação na área a que se destina a contratação;

5.6 Será eliminado o candidato que não atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtida mediante a soma dos pontos na avaliação do currículo;



6.2 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Persistindo o empate, será beneficiado o candidato que tiver participado de sessão de Tribunal do Júri Popular, exercendo a função de jurado, conforme dispõe o art. 440 da Lei nº 11.689/08.
- c) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar desta seleção poderão impetrar recurso administrativo, no período estabelecido no Anexo I, através de requerimento justificando a sua discordância;

7.2 Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Processo Seletivo, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, bem como através do endereço eletrônico: <http://protocolo.araripina.pe.gov.br/open.php> nas datas e horário especificados no Anexo I;

7.3 Não serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Anexo I;

7.4 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;

7.5 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas e ainda, se escrito, letra legível;

7.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora;

7.7 A decisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, será irrecorrível na esfera administrativa, consistindo em última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais devidamente comprovados, havendo manifestação posterior.



8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Somente após a apreciação dos recursos ocorrerá a homologação do resultado final pela Prefeitura Municipal de Araripina, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no Endereço Eletrônico: www.araripina.pe.gov.br.

9. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Administrativo da Prefeitura Municipal de Araripina e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação de pessoal por excepcional interesse público, será por prazo determinado de inicialmente 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira das respectivas Secretarias;

10.2 Os candidatos classificados serão convocados pela secretaria a qual foi realizada a inscrição para a contratação temporária e prestação de serviços com carga horária e remuneração de acordo com o Anexo II;

10.3 O candidato deverá apresentar, no ato de sua contratação, as seguintes documentações em original:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);



- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível superior;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Médio;
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Currículo Vitae atualizado.
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.

10.4 A convocação para as contratações se dará através de Portaria de Convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Endereço Eletrônico: www.araripina.pe.gov.br, bem como através de telegrama dirigido ao endereço constante na inscrição do candidato classificado e aprovado, sendo o candidato o único responsável pela inexatidão no endereço informado no ato da inscrição;

10.5 Quando da convocação, o candidato obedecerá ao prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. O não atendimento no prazo estabelecido, implicará na renúncia do direito do candidato;

10.6 Ocorrendo a desistência de candidatos ou a disponibilidade de contratos, a Secretaria a qual o candidato realizou sua inscrição poderá convocar os candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação, dentro da necessidade apresentada;

10.7 O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos indevido, conforme dispõe o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, estará impedido de celebrar qualquer contrato previsto neste Edital;

10.8 Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado,



deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º. da Lei Estadual nº. 14.547/2011;

10.9 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público por inexistência, ou irregularidades das informações prestadas durante o processo seletivo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função, pelo não cumprimento das funções para as quais foi contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito;

11.2 As Secretarias divulgarão as alterações a que se referem o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o processo seletivo, que passarão a integrar o presente Edital;

11.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para esta Seleção Pública, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;

11.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo;

11.5 A lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nas etapas de provas de títulos será divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Araripina, www.araripina.pe.gov.br;

11.6 O candidato aprovado e classificado será convocado, através de edital de convocação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Araripina, no endereço: www.araripina.pe.gov.br, para a apresentação dos comprovantes de requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

11.7 O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida à ordem de classificação;



11.8 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final, após sua homologação;

11.9 Os documentos anexados no requerimento de inscrição ficarão na Secretaria a qual o candidato realizou sua inscrição, para fins de composição de banco de dados;

11.10 A aprovação no presente processo seletivo unificado não assegura ao candidato classificado, fora dos limites das vagas, o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, em caso de desistência de candidato classificado, seguindo a rigorosa ordem de classificação e/ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

11.11 Os casos omissos neste Edital que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Comissão do Processo Seletivo de cada Secretaria;

11.12 O candidato deverá manter o endereço e telefone atualizado junto às Secretarias durante o período de validade da Seleção, com vistas a eventuais convocações, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

Araripina, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina – PE

LUCIENE RODRIGUES GALVÃO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPÍRITO SANTO
Secretária Municipal de Educação

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

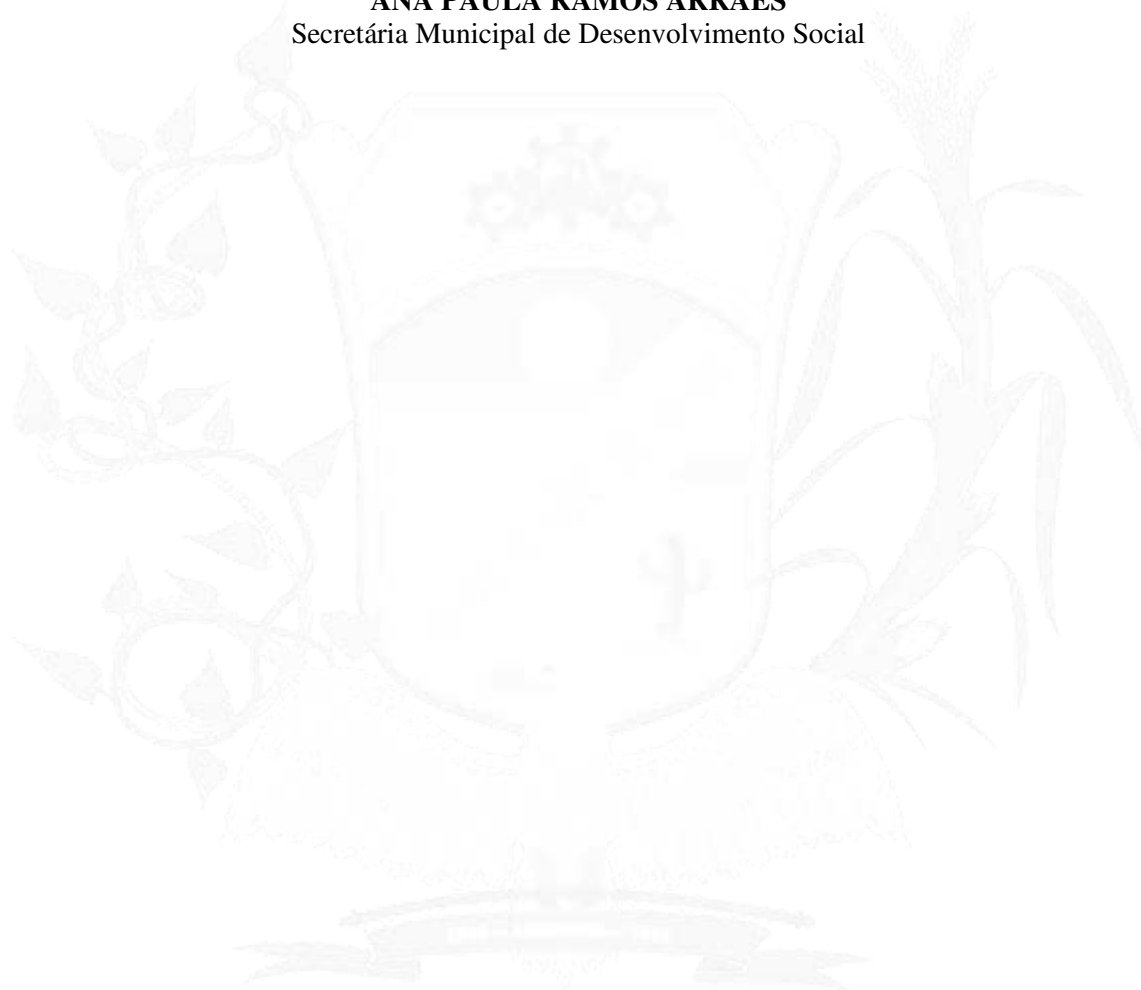
Mais trabalho. Futuro melhor!

LUCAS GABRIEL MACEDO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





ANEXO I – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Inscrições	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – https://selecao.araripina.pe.gov.br/selecao-simplificada-pma-2021	23/04/2021 a 03/05/2021	08h do dia 23/03/2021 às 23h do dia 03/05/2021
Publicação do Resultado Preliminar	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – www.araripina.pe.gov.br .	14/05/2021	-
Interposição de Recursos	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – https://selecao.araripina.pe.gov.br/selecao-simplificada-pma-2021-recurso .	17/05/2021 a 19/05/2021	08h do dia 17/05/2021 - até as 23h do dia 19/05/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – www.araripina.pe.gov.br .	26/05/2021	-
Divulgação do Resultado Final	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – www.araripina.pe.gov.br .	28/05/2021	-

ANEXO II - DEMONSTRATIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**NÍVEL FUNDAMENTAL
COMPLETO OU INCOMPLETO**

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Auxiliar de Serviços Gerais	Prestar ajuda imediata em diversas funções de uma empresa e também garante o suporte necessário a quem precisa. Além disso, esse profissional esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	5 + CR	1
Auxiliar de Serviços Gerais (Banheiros Públicos)	Realizar limpeza, ligadas à higienização e	30 horas semanais (6h por	R\$ 1.100,00	5 + CR	1



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!

	desinfecção de banheiros, de limpeza em banheiros públicos, de uso coletivo.	dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).			
Músico	Compor e arranjar obras musicais. Interpretar músicas por meio de instrumentos ou voz. Editorar partituras, transcrever, adaptar músicas. Pode atuar como regentes de orquestra, conjunto ou coral.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	1 + CR	-
Condutor ônibus	Atuar na condução de transporte coletivo, seguindo as normas de trânsito e realizando as rotas estipuladas pelo município.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$1.900,00	1 + CR	-
Motorista	Responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Necessário possuir CNH.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.500,00	1 + CR	-
Operador de Máquinas	Atuar na condução	30 horas	R\$1.900,00	2 + CR	1



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!

	máquinas pesadas, seguindo as normas de trânsito e realizando as rotas estipuladas pelo município. Possuir CNH e se submeter a prova prática.	semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).			
Operador de Patrol	Atuar na condução de máquinas patrol, seguindo as normas de trânsito e realizando as rotas estipuladas pelo município. Possuir CNH e se submeter a prova prática.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$2.500,00	CR	-
Encarregado de Manutenção de Equipamentos e Máquinas Pesadas	Atuar na manutenção de máquinas e equipamentos pesados como retroescavadeira, patrol, motoniveladora e afins. Possuir experiência.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.900,00	CR	-
Pedreiro	Operário que trabalha na construção civil	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.500,00	1 + CR	-
Servente de Pedreiro	Profissional que auxilia nas pedreiras	30 horas semanais (6h por	R\$ 1.100,00	1 + CR	-



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!

	construções civis	dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).			
Auxiliar de Manutenção Predial	Atuar na realização da manutenção do prédio de maneira geral, garantindo a limpeza do ambiente e higiene do local.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	10 + CR	1
Motorista de Caçamba Compactadora	Realizar a colheita/transporte dos resíduos em toda cidade e distritos até o seu destino final. CNH HABILITADA NA CATEGORIA "D". Trabalho realizado de segunda a domingo, feriados, finais de semana e horário noturno. Necessária prova prática.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.981,49	2 + CR	1
Eletricista	Realiza manutenção preventiva e corretiva, faz instalação de quadros de distribuição de força e analisa o consumo de energia. Possuir NR 10.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.800,00	1 + CR	-



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Fiscal de serviços públicos	Profissional de nível médio completo que atua em instituições como Prefeituras. Suas principais funções incluem fiscalizar locais públicos e autuar irregularidades.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.300,00	5+CR	1
Auxiliar administrativo	Ter experiência.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	1 +CR	1
Digitador	O profissional irá examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	1 + CR	-
Aux. Serv. de Trânsito e Transporte	Para auxiliar na AMMTT	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	5 + CR	1



GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

Desenhista Cadista	Executar plantas e desenhos detalhados de edifícios e outros projetos de arquitetura, baseando-se nas características do projeto original e utilizando instrumentos e materiais de desenho, para orientar os trabalhos de construção e reforma das obras.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.200,00	1 + CR	-
--------------------	---	--	--------------	--------	---

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Topógrafo	Possuir curso de Tecnólogo da Construção Civil.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.200,00	1 + CR	-
Arquiteto	Possuir graduação em Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional no CAU - BR.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 3.000,00	1 + CR	-
Engenheiro Civil	Possuir graduação em	30 horas semanais	R\$ 3.333,33	1 + CR	-

	Engenharia Civil, com registro profissional no CREA.	(6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).			
--	--	--	--	--	--

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NÍVEL FUNDAMENTAL
COMPLETO OU INCOMPLETO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Motorista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.500,00	1 + CR	-
Vigia	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	1 + CR	-
Recepcionista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	1 + CR	-
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	1 + CR	-

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Digitador	Ter concluído o ensino médio. Ter certificação de cursos desenvolvidos na área de informática. Ter certificação e experiência com os sistemas: SIBEC/SICON.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.200,00	3 + CR	1
Entrevistador	Ter concluído curso de Ensino Médio. Ter boa caligrafia, leitura e oralidade. Possuir certificação em orientações técnicas para entrevista.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.200,00	2 + CR	1
Facilitador de Oficina	Ter concluído o ensino médio. Ter cursos na área. Possuir experiência na área socioassistencial.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	2 + CR	1
Recepcionista do Cadastro Único	Ter concluído o ensino médio. Ter boa caligrafia, leitura e oralidade.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	1 + CR	-



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!

Técnico Administrativo	Ter concluído o ensino médio. Ter curso técnico de informática.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	2 + CR	1
Orientador Social	Ter concluído o Ensino Médio. Ter experiência com crianças e idosos. Possuir experiência na área socioassistencial.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	4 + CR	1
Visitador do Programa Criança Feliz	Ter concluído o Ensino Médio. Ter experiência na área de atuação. Possuir certificação em capacitação destinada a função de visitador.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.200,00	1 + CR	-
Técnico em Informática	Ter concluído o Ensino Médio. Ter experiência na área de atuação. Possuir certificação em capacitação destinada a função de técnico em informática;	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	1 + CR	-

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Assistente Social	Ser graduado em serviço social. Comprovar experiência mínima de seis meses na área de atuação no serviço público ou privado. Ser registrado no conselho de classe. Ter experiência.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00	2 + CR	1
Pedagogo	Formação superior em pedagogia. Comprovar experiência mínima de seis meses na área de atuação no serviço público ou privado. Ter experiência.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00	2 + CR	1
Psicólogo	Ser graduado em psicologia. Comprovar experiência mínima de seis meses na área de atuação no serviço público ou privado. Ser registrado no conselho de classe. Ter experiência.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00	1 + CR	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL
COMPLETO OU INCOMPLETO

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGAS DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Pedreiro	1 + CR	-	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.500,00
Motorista	CR	-	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.500,00
Condutor de Transporte Escolar (FNDE)	5 + CR	1	40 horas	R\$ 1.900,00

NÍVEL FUNDAMENTAL
COMPLETO OU INCOMPLETO
POR SETORES

SEDE (SETOR A) E LAGOA DO BARRO (CRECHE TIA DIONEIA, NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO, JOSÉ FERREIRA LOPES, GUIOMAR COSTA REIS, ANTONIETA SATIEL ALENCAR, LUZANIRA RAMOS, OTÁVIO PEREIRA DE MELO, HONORATO JORDÃO, JOSÉ BALDOINO).

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGAS DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigia	3 + CR	1	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00

Zelador	5 + CR	1	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00
Merendeira	4 + CR	1	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00

SETOR B E BOM JARDIM DO ARARIPE (RAIMUNDO TELES, PROCÓPIO JOSÉ MODESTO, PROFESSORA PRÁXEDES, JOÃO RODRIGUES, JARBAS PASSARINHO, JOAO FELIX, ANTONIO BRAZ SOBRINHO, ANTÔNIO LAURINDO, ANA MARIA RODRIGUES, COSTA E SILVA).

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGAS DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigia	1 + CR	-	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00
Zelador	4 + CR	1	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00
Merendeira	4 + CR	1	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00

SETOR C, MORAES E GERGELIM (PASCOAL JOSE DE BARROS, MARTINS JOSÉ DE ALENCAR, DO SANTINO, DO IPA, FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA, SITIO FLAMENGO, FLORENTINO ALVES BATISTA, DIONISIO BOM DE O, JUSTO FRANCO, JOSÉ CLEMENTINO, VANDA JACÓ, BOM JESUS DA LAPA).

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGAS DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigia	1 + CR	-	30 horas semanais (6h por	R\$ 1.100,00

			dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	
Zelador	4 + CR	1	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00
Merendeira	1 + CR	1	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00

SETOR D E NASCENTE (FELIPE COELHO, JOSÉ BATISTA MODESTO, HENRIQUE DIAS, EVA MODESTO, VIRGILIO COELHO, SANTA HELENA, EVERARDO JOSÉ)

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGAS DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigia	1 + CR	-	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00
Zelador	4 + CR	1	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00
Merendeira	3 + CR	1	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGAS DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Intérprete de Libras	5 + CR	1	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.300,00
Professor de Braille	1 + CR	-	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.918,30
Auxiliar de Creche	6 + CR	1	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00
Fiscal de Transporte	1 + CR	-	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.500,00

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGAS DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	2 + CR	1	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00
Engenheiro	1 + CR	-	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 3.333,33
Assistente Social	1 + CR	-	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00

			Lei nº 6.123/68).	
Pedagogo	CR	-	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00

FUNDAMENTAL I

SEDE (SETOR A) E LAGOA DO BARRO (CRECHE TIA DIONEIA, NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO, JOSÉ FERREIRA LOPES, GUIOMAR COSTA REIS, ANTONIETA SATIEL ALENCAR, LUZANIRA RAMOS, OTÁVIO PEREIRA DE MELO, HONORATO JORDÃO, JOSÉ BALDOINO).

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor	8 + CR	1	150 horas	R\$ 1.918,30

SETOR B E BOM JARDIM DO ARARIPE (RAIMUNDO TELES, PROCÓPIO JOSÉ MODESTO, PROFESSORA PRÁXEDES, JOÃO RODRIGUES, JARBAS PASSARINHO, JOAO FELIX, ANTONIO BRAZ SOBRINHO, ANTÔNIO LAURINDO, ANA MARIA RODRIGUES, COSTA E SILVA).

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor	8 + CR	1	150 horas	R\$ 1.918,30

SETOR C, MORAES E GERGELIM (PASCOAL JOSE DE BARROS, MARTINS JOSÉ DE ALENCAR, DO SANTINO, DO IPA, FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA, SITIO FLAMENGO, FLORENTINO ALVES BATISTA, DIONISIO BOM DE O, JUSTO FRANCO, JOSÉ CLEMENTINO, VANDA JACÓ, BOM JESUS DA LAPA).

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor	8 + CR	1	150 horas	R\$ 1.918,30



SETOR D E NASCENTE (FELIPE COELHO, JOSÉ BATISTA MODESTO, HENRIQUE DIAS, EVA MODESTO, VIRGILIO COELHO, SANTA HELENA, EVERARDO JOSÉ)

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor	8 + CR	1	150 horas	R\$ 1.918,30

FUNDAMENTAL II

SEDE (SETOR A), SETOR B E BOM JARDIM (EDUARDO DE SOUZA CARVALHO, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PROFESSORA MARIA LUZANIRA MUNIZ RAMOS, JOÃO RODRIGUES DE ALENCAR, ANTÔNIO LAURINDO).

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGAS DEFICIENTES	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor	1 + CR	-	Educação Física	150 horas	R\$ 1.918,30
Professor	1 + CR	-	Matemática	150 horas	R\$ 1.918,30
Professor	1 + CR	-	Língua Portuguesa	150 horas	R\$ 1.918,30
Professor	1 + CR	-	Ciências	150 horas	R\$ 1.918,30
Professor	1 + CR	-	História	150 horas	R\$ 1.918,30

SETOR C, MORAES E GERGELIM (ESCOLA DO IPA, JOSÉ CLEMENTINO E BOM JESUS DA LAPA)

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGA DEFICIENTES	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor	1 + CR	-	Educação Física	150 horas	R\$ 1.918,30
Professor	1 + CR	-	Matemática	150 horas	R\$ 1.918,30
Professor	1 + CR	-	Língua Portuguesa	150 horas	R\$ 1.918,30



Professor	1 + CR	-	Ciências	150 horas	R\$ 1.918,30
Professor	1 + CR	-	História	150 horas	R\$ 1.918,30

SETOR D E NASCENTE (FELIPE COELHO, EVA MODESTO E VIRGÍLIO COELHO)

FUNÇÃO	VAGAS + CR	VAGA DEFICIENTES	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor	1 + CR	-	Educação Física	150 horas	R\$ 1.918,30
Professor	1 + CR	-	Matemática	150 horas	R\$ 1.918,30
Professor	1 + CR	-	Língua Portuguesa	150 horas	R\$ 1.918,30
Professor	1 + CR	-	Ciências	150 horas	R\$ 1.918,30
Professor	1 + CR	-	História	150 horas	R\$ 1.918,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL FUNDAMENTAL
COMPLETO OU INCOMPLETO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Vigia	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	10 + CR	1
Cozinheiro	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.200,00	5 + CR	1

Recepcionista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	6 + CR	1
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	10 + CR	1
Motorista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.500,00	5 + CR	1
Condutor de Ambulância	40 horas	R\$ 1.700,00	5 + CR	1
Pedreiro	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.500,00	1 + CR	-
Servente de Pedreiro	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.000,00	1 + CR	-

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Auxiliar Administrativo	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	3 + CR	1
Fiscal de Serviços Públicos	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.300,00	5 + CR	1



Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$ 1.500,00	9 + CR	1
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	R\$ 1.500,00	7 + CR	1
Técnico em Informática	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.500,00	1 + CR	-

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Médico	20 horas	R\$ 6.900,00	5 + CR	1
Médico	40 horas	R\$ 12.000,00	5 + CR	1
Enfermeiro	40 horas	R\$ 3.333,33	9 + CR	1
Dentista	40 horas	R\$ 3.500,00	7 + CR	1
Médico Ambulatório e Cirurgias	20 horas	R\$ 6.900,00	CR	-
Médico Anestesiologista	20 horas	R\$ 6.900,00	CR	-
Médico Auditor	20 horas	R\$ 6.900,00	CR	-
Psicólogo	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00	1 + CR	-
Psicólogo	24 horas	R\$ 2.000,00	1 + CR	-
Fisioterapeuta	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00	1 + CR	-
Nutricionista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00	1 + CR	-



GOVERNO MUNICIPAL

ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!

Educador Físico	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00	1 + CR	-
Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00	1 + CR	
Fonoaudiólogo	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00	1 + CR	-
Pedagogo	24 horas	R\$ 2.000,00	1 + CR	-
Assistente Social	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 2.500,00	1 + CR	-



ANEXO III - PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO OU INCOMPLETO)

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área a que concorre ao cargo.	Certificado em cursos de capacitação	05 pontos para cada, somando no máximo 20 pontos	20 pontos
Experiência profissional comprovada na área.	Até 01 ano	05	75 pontos
	01 ano a 02 anos	10	
	02 anos a 03 anos	15	
	03 anos a 04 anos	20	
	Mais de 05 anos	25	
Experiência em outra área.	01 ano a 05 anos	05	05



PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso na área específica da especialidade para o qual concorre. (Cumulativa)	Carga Horária: 15 a 60 horas	5	15 pontos
	Carga horária: 61 a 80 horas	10	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional (Área não específica) (Não Cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	30	60 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	40	
	Acima de 04 até 06 anos	50	
	Acima de 06 anos	60	
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. (Não cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	15	25 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	25	



SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso na área específica da especialidade para o qual concorre. (Cumulativa)	Carga Horária: 15 a 60 horas	5	15 pontos
	Carga horária: 61 a 80 horas	10	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional (Área não específica) (Não Cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	30	40 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	40	
	Acima de 04 até 06 anos	50	
	Acima de 06 anos	60	
Experiência profissional no enfrentamento à pandemia do COVID 19 dos últimos 06 (seis) meses	-	20	25 pontos
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. (Não cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	10	20 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	10	